

EDITAL Nº 001/2020**INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL**

PROCESSO Nº 23106.029373/2020-31

A Diretora de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Auxílio Alimentação Emergencial em atenção ao estabelecido na Resolução DAC 001/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Auxílio Alimentação Emergencial é regulamentado pela Resolução do DAC nº 001/2020, tem caráter temporário e visa suprir, a necessidade alimentar dos estudantes de graduação e pós-graduação contemplados com: Programa Bolsa Alimentação, Programa Moradia Estudantil de Graduação (PME-G) nas modalidades vaga e pecúnia, Programa Moradia Estudantil da Pós-graduação (PME-PG), Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação (Paec) durante o período de interrupção das atividades acadêmicas, nos termos desse Edital.

2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas do dia 27/03/2020 a 01/04/2020 em formulário eletrônico:

<https://forms.gle/YH4uAA9YWyH4gPQHA>

2.2. No ato da inscrição, os estudantes deverão informar conta corrente em seu nome.

3. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão disponibilizadas até 2500 (duas mil e quinhentas) vagas.

3.2 São requisitos para inscrição no Auxílio Alimentação Emergencial nesta ordem de prioridades:

I – Não ser participante do Programa Auxílio Socioeconômico (PASE);

II – Ser participante do Programa Moradia Estudantil da Graduação (PME-G) na modalidade vaga na Casa do Estudante Universitário (CEU);

III – Ser participante do PME-G na modalidade pecúnia;

IV - Ser estudante indígena e que não tenha retornado à comunidade de origem, conforme listagem da Coordenação da Questão Indígena;

V - Ser participante do PME-PG e do Programa Bolsa Alimentação;

VI – Ser estudante intercambista do Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação (Paec) e não bolsista;

VII - Ser participante apenas do Programa Bolsa Alimentação.

3.3 Para os estudantes que se enquadram no inciso VII, a classificação final priorizará os estudantes que realizaram o maior número de refeições no Restaurante Universitário nos meses de setembro, outubro e novembro de 2019.

Parágrafo único. O critério de desempate será a renda familiar per capita.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado final será divulgado no dia 08/04/2020.

4.2 Não haverá etapa de recurso e assinatura de termo de concessão de vaga tendo em vista o caráter temporário e emergencial do auxílio.

4.3 O pagamento consiste em duas parcelas no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) cada.

4.4 Em caso de retorno das atividades normais do Restaurante Universitário serão suspensos os pagamentos das bolsas a partir da data de reabertura.

4.5 Estudantes que informarem conta em nome de terceiros, conta conjunta, conta salário, conta poupança ou contas digitais serão desclassificados.

Brasília, 27 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Mendes Gomes, Diretor(a) da Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 27/03/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5142843** e o código CRC **68B83695**.

Referência: Processo nº 23106.029373/2020-31

SEI nº 5142843